

na forma da lei. José Bonifácio, 29 de junho de 2009.

JUNDIAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DE: WALTER RAMOS, portador do RG nº 10.614.680-4 e do CPF nº 091.876.178-62, expedido nos autos da Ação de COBRANÇA nº 2066/07, ajuizada por JOSÉ SAMUEL RODRIGUES e DUSAM CALDEIRARIA E EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS LTDA.-EPP contra WALTER RAMOS, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR FERNANDO OLIVEIRA CAMARGO, JUIZ SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a: WALTER RAMOS e todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo tramita os termos seguintes: ação de Cobrança nº 2066/07, que se processa perante este Juízo, onde os Autores alegam que o Réu celebrou vários instrumentos particulares de compromisso de venda e compra de imóvel consistente/objeto das matrículas nº 59.804 e 59.805 do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Jundiaí/SP. Em razão da avença, o Requerido é responsável pelo pagamento aos Requerentes da quantia de R\$ 128.145,65 (cento e vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), o que não ocorreu, segundo os Autores. Foi atribuído à causa o mesmo valor, a saber R\$ 128.145,65. Após várias diligências sem sucesso, foi constatado que o Requerido encontra-se em local incerto e não sabido. Assim é expedido o presente edital, com prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, pelo qual FICA ADVERTIDO O RÉU DE QUE, FINDO O PRAZO DO EDITAL, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELOS REQUERENTES. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jundiaí, 1º Ofício Cível de Justiça, aos 21 de julho de 2009. (a) FERNANDO OLIVEIRA CAMARGO - Juiz Substituto.

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DE MELINA BEATRIZ GUBSER E EVENTUAIS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - Processo nº 309.01.2007.028500-0/000000-000, ordem nº 1538/2007, REQUERIDO POR AMARO PEDRO DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O(A) Doutor(a) LEONARDO AIGNER RIBEIRO, MM. Juiz(a) de Direito Titular da 4ª. Vara Cível da Comarca de Jundiaí, do Estado de São Paulo, na forma da lei.....

FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que, perante este Juízo se processam os termos da ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, requerida por AMARO PEDRO DA SILVA (Processo nº 1538/2007), onde pretendem adjudicar o seguinte bem imóvel: Lote nº 10-b da quadra E da planta de desmembramento aprovada pela Pref. Municipal, por Decreto nº 2.694/73 de 10/12/73 lote medindo 506,00m², sendo 11,00m de frente para a rua nº 3, 11,00m de fundo confrontando com o lote 4-d e 46,00m de frente para os fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 10-a e de outro com o lote 10-c, da mesma quadra. Lote de Terreno esse que integra o loteamento denominado Estância Suiça, havido em maior porção pela transcrição nº 5536 e devidamente inscrito sob o nº fls. 116 do livro nº 128 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, de acordo com o Decreto-Lei nº 58/37 e seu Regulamento. Alega tê-lo adquirido em data de 14 de Maio de 1.976, através de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, dos promitentes vendedores Dr. WALTER GOSSNER e sua mulher D. EMMA GOSSNER, falecidos, cujas sucessões ocorreram junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí, processo sob nº 267/87, no qual respondeu como inventariante MELINA BEATRIZ GUBSER, em cujos autos já houve sua homologação. Por isso e por tudo o que dos autos consta, foi determinada a CITAÇÃO dos eventuais interessados, e de MELINA BEATRIZ GUBSER, ou sucessores, cujos dados e localizações o Autor ignora, restando informação de que está ausente, incerta e desconhecida, por edital, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do prazo deste edital, CONTESTEM o presente feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados. Será o presente, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, em 08 de julho de 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR SKAM EMPILHADEIRAS ELETRICAS LTDA, CNPJ 48.117.477/0001-88, PROCESSO nº 309.01.2009.001806-6/000000-000, Ordem nº 100/2009.

O(A) Doutor(a) LEONARDO AIGNER RIBEIRO, MM. Juiz(a) de Direito Titular da 4ª. Vara Cível da Comarca de Jundiaí, do Estado de São Paulo, na forma da lei.....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente edital ficam INTIMADOS de que o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL foi apresentado no dia 06/04/2009 (fls. 540/632), e o aviso de que o mesmo estava disponível nos autos para a manifestação dos credores foi disponibilizado no DJE-TJSP em 02/06/2009, advindo objeções, razão pela qual fica convocada a assembléia-geral de credores (art. 56, caput, LRF) para o dia 11/08/2009, às 09:00 horas, na sede da recuperanda na Av. Marginal Sul da Via Anhanguera nº 760 Trevo de Itu Jundiaí-SP, em primeira convocação, para fins de que os credores deliberem sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor (art. 35, I, LRF), e na falta de quorum fica designado o dia 18/08/2009, às 09:00 horas, no mesmo local, quando se instalará com qualquer quorum, para o mesmo fim acima previsto, devendo os credores observarem o artigo 37, § 4º, 5º e 6º, LRF, sendo que o ato assemblear será presidido pelo administrador judicial, Dr. Rolf Milani de Carvalho, advogado OAB/SP 84.441, que prestará informações aos credores interessados em seu escritório situado na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, CEP 13.201-836, Jundiaí, Estado de São Paulo, fones (11) 3964-6460, 3964-6461, 3964-6462, 3964-

6463 (novo endereço e novos telefones) ou pelo e-mail milaniroff@uol.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados credores e ninguém no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jundiaí, 20 de julho de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONSTRUTORA CIVILCORP DE JUNDIAÍ LTDA., EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA PRINCIPAL, QUE LHE MOVE FÁBIO GRINZATTI BOLDRINI, EM CURSO PERANTE O JUÍZO DA 4.ª VARA CÍVEL DE JUNDIAÍ PROC. N.º 309.01.2007.000886-3 N.º DE ORDEM 58/07, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. Leonardo Aigner Ribeiro, MM. Juiz de Direito, titular da 4.ª Vara Cível de Jundiaí SP faz saber a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a CONSTRUTORA CIVILCORP JUNDIAÍ LTDA., CNPJ n.º 52.667.011/0001-23, por seu representante legal Sr. Gabriel Sayegh, RG n.º 8.687.275 SSP/SP, CPF/MF n.º 044.182.178-27, ou quem suas vezes fizer, que por este Juízo e Ofício respectivo se processa a ação Ordinária Principal, autos n.º 58/07, movida por Fábio Grinzatti Boldrini, RG n.º 15.208.26 SSP/SP, CPF/MF n.º 102.409.128-70 em face de Banco Bradesco S.A. e Construtora Civilcorp Jundiaí Ltda., em que pretende: sejam os requeridos impedidos de levar a leilão extrajudicial as unidades autônomas de números 61, 71, 72 e 76, do Edifício Saint Charles, matriculado sob n.º 55.512, no 2.º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí; seja decretada a obrigatoriedade de o Requerido Banco Bradesco S.A. liberar e/ou cancelar os gravames hipotecários sobre as unidades imobiliárias do Requerente e seus familiares; seja decretada a obrigatoriedade de a Requerida Construtora Civilcorp outorgar as respectivas escrituras públicas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, sob pena de a sentença que vier a ser proferida nos autos produzir todos os efeitos da providência buscada, nos termos do art. 466-A, do C.P.C.. O Autor alega que quitou o preço dos imóveis junto à construtora citada, mas esta se nega a levantar a hipoteca que pende sobre tais imóveis junto ao Banco correquerido e outorgar a respectiva escritura. Nesse contexto, estando a correquerida Construtora Civilcorp Jundiaí Ltda. em local incerto e não sabido, consoante reconhecido nos autos, fica ela CITADA para os termos e atos da ação proposta, e devidamente ADVERTIDA de que, querendo, poderá oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir após o decurso do prazo deste edital, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Será o presente afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 2009.

Editais de CITAÇÃO de ERMETO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA e ERMETO AGROPECUÁRIA S.A, expedido nos autos da Ação de Cobrança, movida por BANCO DO BRASIL S/A em face de ERMETO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRO - Com prazo de 20 (vinte) dias - Processo n.º 2007.025088-2 N.º Ordem 1348/07.

O Doutor LEONARDO AIGNER RIBEIRO, MM. JUÍZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente, fica ERMETO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., sociedade por cota de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.018.160/0001-85, sediada à av. Dois, 281, Distrito Industrial, Jundiaí, SP, e ERMETO AGROPECUÁRIA S.A., sediada em Belém (PA), à Travessa Frutuoso Guimarães, 215, 3.º andar, sala 307, com filial em Bragança Paulista, SP, à Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 49,3, Campo Novo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.319.346/0001-24, que se encontram em lugar incerto e não sabido, CITADOS, para os termos da ação de Cobrança que lhe move BANCO DO BRASIL S/A, cuja petição inicial relata que a ré, Ermeto Equipamentos Industriais Ltda., em 29 de setembro de 1.995, emitiu a favor do autor a CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL n.º 95/00894-2, no valor de R\$ 2.273.262,49, com vencimento para 29 de setembro de 1.997, garantida por alienação fiduciária de máquinas, penhor mercantil de matéria prima, penhor cedula de duplicatas e vales; e aval tendo a ré ERMETO AGROPECUÁRIA S. A. participado da operação, dando em hipoteca cedula 01 imóvel situado no Bairro do Itapechinga, Matrícula n.º 22.548, da Comarca de Bragança Paulista/SP; e 01 lote de terras situado no Município e Comarca de Barra do Garças/MT, Matrícula n.º 29.243. Ocorre que os réus desapareceram sem honrar a dívida contraída, cujo valor é de R\$ 4.983.462,05, na data de 30.04.2007. Diante disso, requer a condenação dos réus ao pagamento da importância de R\$ 4.983.462,05, devidamente atualizada até a data do pagamento, acrescida dos encargos contratuais, mais despesas do processo e honorários advocatícios. Requer, finalmente, a produção de todos os meios de prova, especialmente o depoimento pessoal dos réus e oitiva de testemunhas. Valor da causa: R\$ 4.983.462,05. P. Deferimento. Jundiaí, 21 de junho de 2.007. (a) RITA DE CÁSSIA SANTIAGO DA SILVA VELHO. OAB./SP 76.101. Foi determinada a citação por edital para que os mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual começará a fluir após o decurso de prazo de 20 dias supra, contestem, se achar necessário, a presente ação, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente afixado e publicado na forma da Lei. Jundiaí, 08 de julho de 2009.

2ª Vara da Família e Sucessões

Cartório da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiaí
Fórum de Jundiaí - Comarca de Jundiaí
JUÍZA: VALERIA FERIOLI LAGRATA LUCHIARI

EDITAL (PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS) Proc. 1685/08

A Doutora VALERIA FERIOLI LAGRATA LUCHIARI, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório respectivo da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, processam-se os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 1685/08 (309.01.2008.024333-7/000000-000), requerida por DELCI MEDEIROS GONÇALVES em face de NOEMIA GOMES GONÇALVES, nos quais foi decretada a interdição da requerida NOEMIA GOMES GONÇALVES, brasileira, nascida aos 10/02/1985, em Cafelândia/SP, filha de Sebastião Gomes Gonçalves e Delcy Medeiros Gonçalves, por estar a mesma desprovida de capacidade de fato e impossibilitado de reger sua pessoa e administrar seus bens, pelo que serão nulos e de nenhum efeito todos os atos praticados por ela, sem conhecimento de sua curadora, sua mãe DELCI MEDEIROS GONÇALVES, brasileira, casada, portadora do RG nº 32.277.241-2 SSP/SP. E, para que chegue ao conhecimento